

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56/2011

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE FORMATOS ABERTOS DE ARQUIVOS PARA CRIAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS.

Autor(es): Deputado ROBSON LEITE

DESPACHO:

A imprimir e à Mesa Diretora

Em 10.03.2011

DEPUTADO PAULO MELO PRESIDENTE

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º. Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro adotará, preferencialmente, formatos abertos de arquivos para criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos.

Parágrafo Único - A ALERJ deverá estar apta ao recebimento, publicação, visualização e preservação de documentos digitais em formato aberto, de acordo com a norma ISO/IEC 26.300 (Open Document format - ODF).

Art. 2º. Entende-se por formatos abertos de arquivos aqueles que:

I - possibilitam a interoperabilidade entre diversos aplicativos e plataformas, internas e externas;

II - permitem aplicação sem quaisquer restrições ou pagamento de royalties;

III - podem ser implementados plena e independentemente por múltiplos fornecedores de programas de computador, em múltiplas plataformas, sem quaisquer ônus relativos à propriedade intelectual para a necessária tecnologia;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de março de 2011.

Deputado ROBSON LEITE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa recomendar a adoção de um padrão na criação e na distribuição de documentos públicos na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizando-se do formato Open Document Format - ODF, pois, o padrão aberto é um requisito

para que o Software Livre seja realmente livre em sua totalidade. Com tal iniciativa a ALERJ deixa claro que tem como um de seus objetivos o zelo pela coisa pública e com a economia do nosso Estado.

Os padrões de interoperabilidade, que preconizam a possibilidade de troca de dados e conteúdos oriundos de sistemas de informação diversificada são essências tanto no segmento privado como público.

Com esta utilização e padronização efetiva, provocará avanços significativos na utilização do software livre no país. Para demonstrarmos nossa atualização com o mundo da informática, devemos observar o exemplo do governo francês, que já recomendou que todas as publicações de seus documentos públicos devem estar disponíveis em formato ODF de acordo com o relatório do Primeiro Ministro da França, e sugere ainda aos seus parceiros europeus que também o façam, quando da troca de documentos em nível europeu.

No Brasil, o Estado do Paraná foi pioneiro em aprovar uma lei de teor similar que já começou a dar resultados econômicos e de apropriação social do conhecimento tecnológico aberto.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus pares, para aprovação do Projeto de Resolução que dispõe sobre a padronização dos documentos públicos na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em formato Open Document Format - ODF.